PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 05/91

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Cambará, sito na Avenida Brasil, 1.229.

Art. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado aplicar recursos orçamentários próprios constante do seguinte crédito especial:

11.00- Depto. Mun.Serviços Urbanos.
11.02- Serviços de Conserv. e Obras.
1102.10583231.23- Planejamento Urbano.
4.0.0.0- Despesas de Capital.
4.1.0.0- Investimentos.
4.1.1.0- Obras e Instalações.10.000.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de março de 1.991.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edís:

O presente Projeto vem de encontro as necessidades emergenciais da população Cambaraense e ao quadro de Servidores da Justiça de nossa Comarca.

É publico e notório a situação precária em que se encontra as instalações dos representantes do Poder Judiciário em nossa cidade.

O prédio que serve para o serviço da prestação jurisdicional necessita urgente de reparos e ampliação para melhor acomodação e, consequentemente em melhor atendimento à população que necessita daquela Corte de Justiça.

Considerando que o Fórum está localizado numa parte central da cidade, que serve de cartão de visita, temos que torná-lo visivelmente bonito e, acima de tudo funcional.

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado não dispõe de verba suficiente para consecução de tal serviço e,após contatarmos com sua Excelência Dr. Roberto Requião, digníssimo Governador do Estado em que o mesmo repassasse uma verba a título ainda a ser verificado pelo Palácio Iguaçú, para ajudar na reforma do Fórum, pois o presente autoriza recursos próprios do Município, assim indiretamente o Governador repassará os recursos gastos.

E,acima de tudo pelo referido prédio prestar serviços à Comunidade Cambaraense, houvemos por bem e por direito encaminhar o presxnte Projeto a esta r. Casa Legislativa na certeza do costumeiro atendimento.

Para maior esclarecimento informamos que o Fórum funcionára provisoriamente, como já determinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça no Ofício que o encaminhamos, no Colégio Estadual Agrícola de Cambará, assim já foi autorizado pela Secretária de Educação, conforme documento anexo.

Senhor Presidente e Senhores Edís, na certeza de podermos contar mais uma vez com os altos propósitos que tem sempre norteado Vossas Excelências nos destinos do nosso Município, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná